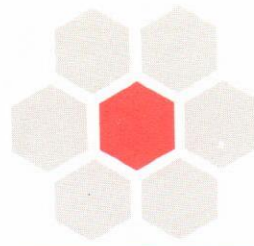


PUBLICADO

Boletim O.M. Irati

em 15,08,89

Divisão de Expediente



ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 883

Súmula : Estabelece Normas de Postura para o Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Nenhuma Obra, inclusive demolição poderá ser iniciada sem a construção do tapume provisório que deverá ocupar a entrada total do terreno, com uma faixa de largura, no máximo, igual a 2/3 do passeio e possuir altura mínima de 1,80m.

§ 1º - Quando os tapumes forem construídos em esquina, deverão apresentar sinalização devidamente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 2º - Nenhum material poderá permanecer nas vias públicas, embaraçando ou impedindo, por qualquer meio, o livre trânsito dos pedestres ou veículos.

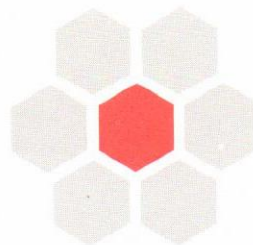
§ 1º - Tratando-se de material cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, ou obras, será tolerada a descarga e permanência na via pública, por 2 (dois) dias, devendo o mesmo ser acondicionado, no máximo em 2/3 da largura do passeio;

§ 2º - Quando necessária a interrupção do trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa de noite.

§ 3º - É da inteira responsabilidade do proprietário e reconstrução do passeio e guias de meio fio, danificados por descarga de material.

Art. 3º - Cinco dias após a notificação pelo não cumprimento do disposto nos artigos anteriores o infrator será multado em 5(cinco) M.V.R.

§ Único - Em caso de reincidência a multa será em dobro, após 24 horas, e assim sucessivamente.



te do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

Art. 4º - Compete ao proprietário de terreno não construído a limpeza do imóvel, anualmente, cuja vistoria será efetuada pela fiscalização, no mês de NOVEMBRO de cada ano.

§ Único - Quando constatada a não execução do serviço, a Prefeitura o executará, recaindo sobre o proprietário o ônus correspondente a 0,0118MVR o metro quadrado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 15 de setembro de 1989.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito